



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

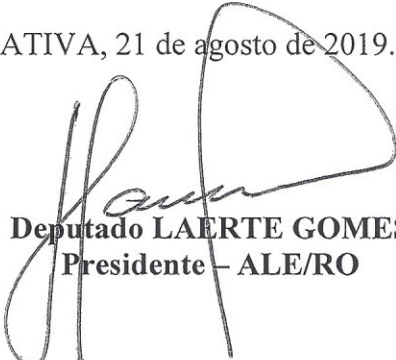
MENSAGEM Nº 176/2019-ALE

RECEBIDO NA DITEL
Em 22 / 08 / 2019
Horas 12 : 30
Por: [Assinatura]

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 131/2019, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superavit* financeiro, até o valor de R\$ 11.207.991,16, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 21 de agosto de 2019.


Deputado LAERTE GOMES
Presidente - ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 131/2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superavit* financeiro, até o valor de R\$ 11.207.991,16, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

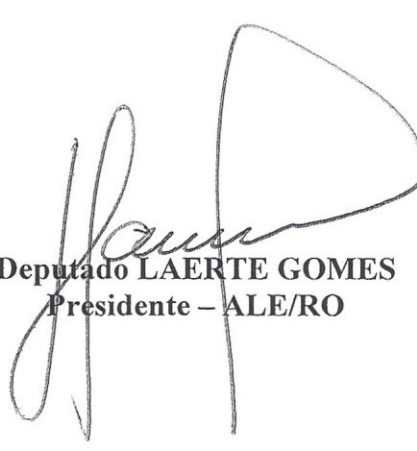
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por *superavit* financeiro, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, até o valor de R\$ 11.207.991,16 (onze milhões, duzentos e sete mil, novecentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), alocado conforme Anexo I desta Lei, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício.

Parágrafo único. O *superavit* financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2018, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 21 de agosto de 2019.



Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			11.207.991,16
16.001.12.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	4490	0621	1.153.915,75
16.001.12.362.1076.2228	IMPLEMENTAR O PROGRAMA ESCOLA NOVO TEMPO	3390	0621	2.892.869,92
		3190	0621	1.216.840,00
		4490	0621	562.979,63
16.001.12.366.1076.2210	MANTER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3390	0621	825.710,28
16.001.12.367.1076.2211	MANTER O ENSINO ESPECIAL	3390	0621	61.874,10
		4490	0621	183.877,29
16.001.12.368.1076.2165	MANTER E MELHORAR AS UNIDADES ESCOLARES	4490	0621	1.140.542,96
		4490	0616	1.050.809,53
		3390	0621	91.628,05
16.001.12.368.1076.2203	MANTER E MELHORAR O ENSINO E A APRENDIZAGEM	3390	0621	1.484.824,05
16.001.12.368.1076.2207	PROMOVER ATIVIDADES DE ESPORTES E CULTURA ESCOLAR	4490	0621	80.000,00
16.001.12.368.1076.2209	MANTER A EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	3390	0621	445.220,26
16.001.12.368.1076.2213	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	3390	0621	16.899,34
			TOTAL	R\$ 11.207.991,16